

## EDITAL nº 1/2023

### SELEÇÃO DE PROJETOS DO TERCEIRO SETOR

**Art. 1º** Este edital tem como objetivo selecionar projetos de entidades do Terceiro Setor que atuem em prol do bem-estar social e do desenvolvimento do estado da Paraíba para destinar emendas parlamentares impositivas.

**Parágrafo único.** O valor previsto para as emendas parlamentares referentes a este edital será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Art. 2º** Classificam-se como interantes do Terceiro Setor as seguintes entidades:

1. Organizações Não Governamentais (ONGs);
2. Associações;
3. Fundações;
4. Organizações Sociais;
5. Organizações de Voluntariado;
6. Entidades de Assistência Social;
7. Entidades de Saúde;

**Art. 3º** O presente edital tem o propósito de selecionar projetos que tenham como objetivo impactar em um ou mais dos seguintes eixos temáticos:

1. **Saúde:** Entidades que trabalham para promover a saúde pública, prevenir doenças, apoiar pacientes, campanhas de conscientização, pesquisas médicas e acesso a serviços de saúde.
2. **Assistência Social:** Entidades que trabalham no apoio a grupos vulneráveis, como pessoas em situação de rua, crianças em situação de risco, idosos, entre outros.
3. **Meio Ambiente:** Entidades que se dedicam à preservação do meio ambiente, conservação da natureza, educação ambiental, reciclagem, combate à poluição e proteção de ecossistemas.
4. **Cultura e Artes:** Entidades que promovem a cultura, as artes, a preservação do patrimônio cultural, a promoção da diversidade cultural e o acesso à cultura.
5. **Direitos Humanos:** Entidades que atuam na defesa dos direitos humanos, combate à discriminação, promoção da igualdade de gênero, direitos das minorias e combate ao racismo.
6. **Esporte e Lazer:** Entidades que desenvolvem atividades esportivas e recreativas promovendo a saúde, a inclusão social e o desenvolvimento pessoal.
7. **Desenvolvimento Econômico:** Entidades que se concentram em apoiar empreendedores locais, promovem o desenvolvimento econômico sustentável e criam oportunidades de emprego.

8. **Voluntariado e Engajamento Cívico:** Entidades que promovem a cultura do voluntariado, envolvem a comunidade em ações sociais e cívicas e fortalecem a participação cidadã.
9. **Agricultura:** Entidades que desenvolvam atividades, estratégias e intervenções destinadas a melhorar as condições de vida, o bem-estar, o desenvolvimento das comunidades rurais e promoção da sustentabilidade agrícola.
10. **Causa animal:** Entidades que promovam a educação e conscientização da sociedade sobre os direitos e necessidades dos animais, atuem diretamente em resgates, reabilitação e adoção de animais em situação de risco, fiscalizem casos de maus-tratos, assim como desenvolvam campanhas de castração e vacinação para controlar a população de animais de rua e prevenir doenças.

**Art. 4º** Poderão concorrer ao presente Edital as entidades que atuem na Paraíba e atendam aos requisitos definidos na Nota Informativa elaborada pela Assembleia Legislativa da Paraíba, que segue como anexo do presente edital.

**Art. 5º** O valor mínimo para apresentação de proposta de execução de obras e serviços de engenharia é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Para as demais propostas o valor mínimo é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**Art. 6º** O valor máximo do projeto corresponde a R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

**Art. 7º** As propostas selecionadas poderão ter seu orçamento alterado pelo Gabinete, de forma que elas não necessariamente terão o valor pleiteado pelo requerente inicialmente em sua proposta. Isso será feito sem prejudicar a execução do projeto, de forma que o valor final dos projetos em sua somatória chegará ao valor destinado às emendas deste edital.

**Art. 8º** A seleção será organizada por Coordenação Executiva, composta por 3 (três) integrantes, designados pelo Deputado Estadual Melchior Batista (Chió), consoante anexo I do presente Edital e que serão responsáveis pela execução do presente edital e de todas as suas fases, bem como por decidir recursos e esclarecer quaisquer dúvidas decorrentes do presente edital.

**Art. 9º** Os proponentes deverão preencher um formulário de Proposta de Indicação de Emenda Parlamentar constante no site [www.chio.com.br](http://www.chio.com.br).

**Parágrafo único.** Poderão ser solicitadas às Entidades proponentes informações complementares e/ou documentos adicionais que a Coordenação Executiva julgue necessários.

**Art. 10.** O processo seletivo é composto de duas fases:

1. Inscrição dos projetos por meio do link comunicado anteriormente.

2. Apreciação e julgamento dos projetos por Conselho Curador, composto de 6 (seis) membros, sob a coordenação do Deputado Estadual Melchior Batista (Chió).

**Parágrafo único.** Em caso de recebimento de inscrições incompletas ou com falhas, a Coordenação Executiva alertará o responsável pela inscrição para que faça as devidas correções. Caso os vícios sejam sanados dentro do prazo de inscrições, a inscrição será recebida.

**Art. 11.** O prazo para inscrição dos projetos será de 25 de outubro até o dia 03 de novembro.

**Art. 12.** Em caso de indeferimento, será aberto prazo de 02 (dois) dias corridos para interposição de recurso, contados a partir da publicação do Edital de resultado das inscrições, dirigido à Coordenação Executiva.

**Art. 13.** A Coordenação Executiva terá o prazo de 03 (três) dias para julgar os recursos.

**Art. 14.** Recebidas as inscrições, o Conselho Curador fará a escolha dos projetos, com base nos seguintes critérios:

1. **Alinhamento com políticas públicas:** Os projetos devem estar alinhados com as políticas públicas, objetivos e prioridades estabelecidos pelo órgão concedente. Isso garante que os recursos sejam direcionados para áreas de interesse público.
2. **Relevância social:** Os projetos devem abordar problemas ou questões sociais significativas e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da comunidade ou da sociedade em geral.
3. **Impacto e resultados:** Os projetos devem definir metas e indicadores claros para medir o impacto e os resultados esperados. É importante demonstrar como o projeto contribuirá para alcançar resultados positivos.
4. **Viabilidade técnica e operacional:** Deve-se avaliar se a entidade possui a capacidade técnica e operacional necessária para executar o projeto de forma eficiente e eficaz.
5. **Transparência e prestação de contas:** A entidade deve ter uma política de transparência sólida, incluindo a prestação de contas sobre o uso dos recursos públicos, relatórios regulares e auditorias quando necessário.
6. **Capacidade de monitoramento e avaliação:** Os projetos devem incluir sistemas de monitoramento e avaliação que permitam acompanhar o progresso e avaliar o desempenho em relação às metas estabelecidas.
7. **Sustentabilidade:** Deve-se considerar a sustentabilidade financeira dos projetos, ou seja, como eles serão financiados após o término do financiamento público.
8. **Parcerias e colaboração:** Projetos que envolvem parcerias com outras organizações ou setores da sociedade podem ser valorizados, pois

promovem uma abordagem integrada e colaborativa para resolver problemas.

9. **Legalidade e conformidade:** A entidade deve cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo os requisitos para receber financiamento público.
10. **Prioridade para grupos vulneráveis:** Em muitos casos, projetos que atendem a grupos em situação de vulnerabilidade, como crianças, idosos, pessoas com deficiência ou minorias, recebem consideração especial.
11. **Análise de custo-benefício:** É importante avaliar se os benefícios esperados do projeto superam os custos envolvidos em sua implementação.

**Art. 15.** Após seleção dos projetos pelo Conselho Curador os recursos serão incluídos no orçamento estadual do ano de 2024 por meio de emenda parlamentar do Deputado Chió e serão liberados após o cumprimento das exigências legais pelos entes beneficiários dos recursos e disponibilidade financeira do Governo do Estado.

**Art. 16.** A inscrição no certame implica na aceitação de suas regras.

**Art. 17.** Eventual modificação nas regras ou no calendário serão promovidas por meio de errata deste Edital, a ser publicado no sítio eletrônico [www.chio.com.br](http://www.chio.com.br).

**Art. 18.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Executiva e, em último caso, pelo Deputado Estadual Melchior Batista (Chió).

João Pessoa (PB), 25 de outubro de 2023.



**Melchior Naelson Batista da Silva**  
Dep. Estadual – Legislatura 2019-2023

## **ANEXO I**

A Coordenação Executiva será composta pelos seguintes integrantes: (3 membros)

Ranyfábio Cavalcante de Macêdo Silva
Antônio Paulo Rolim e Silva
Antônio Carlos da Silva Souto

## **Anexo II – Cronograma preliminar – Datas prováveis**

<b>Fase</b>	<b>Data</b>
Início das inscrições	25 de outubro de 2023
Término das inscrições	03 de novembro de 2023
Edital de Divulgação de deferimento das inscrições	Até 04 de novembro de 2023
Prazo para recurso diante do indeferimento das inscrições	Até 06 de novembro de 2023
Divulgação do resultado dos recursos e consolidação dos projetos que tiveram inscrição deferida	Até 09 de novembro de 2023
Divulgação dos projetos a serem agraciados	Até 10 de novembro de 2023